



## URBANIZAÇÃO, FAVELA E VIOLÊNCIA: A TEORIA DA ESCOLA SOCIOLOGICA DE CHICAGO SOB A ÓTICA SOCIAL BRASILEIRA

Jessyka Basílio\*

### RESUMO

Para compreender a Escola Sociológica de Chicago, desenvolvida na primeira década do século XX, é preciso fazer uma análise do contexto social, econômico e cultural no qual essa corrente está inserida. Dessa forma poderá ser possível a compreensão das premissas básicas dessa linha de raciocínio sociológico, tal qual a conexão feita por ela entre fenômeno delituoso e marginalidade social. Para abordar as circunstâncias responsáveis pelo desenvolvimento da Ecologia Criminal, será utilizada, como exemplo, a realidade brasileira no período já destacado – apesar de, à época, não ter existido a difusão jurídica desse pensamento na então Monarquia Brasileira, tendo em vista a aplicabilidade dogmática do Direito.

**Palavras-chave:** Urbanização. Violência. Favela. Escola Sociológica de Chicago.

*“Tenho medo. Medo de ti, sem te conhecer,  
Medo só de te sentir, encravada  
Favela, erispela, mal-do-monte  
Na coxa flava do Rio de Janeiro.*

*Medo: não de tua lâmina nem de teu revólver  
Nem de tua manha nem de teu olhar.  
Medo de que sintas como sou culpado  
E culpado somos de pouca ou nenhuma irmandade.*

*Custa ser irmão  
Custa abandonar nossos privilégios  
E traçar a planta  
Da justa igualdade*

*Somos desiguais  
E queremos ser sempre desiguais.  
E queremos ser bonzinhos benévolos  
Comediante  
Sociologicamente*

---

\* Graduanda do curso de Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN. Extensionista do Programa Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos.

*Mui bem comportados.*”  
(Favelário Nacional – Carlos Drummond de Andrade)

## 1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho se propõe a partindo da compreensão da escola criminológica desenvolvida na Universidade de Chicago e dos conceitos desenvolvidos por ela, fazer uma compreensão da realidade brasileira e da teoria dos círculos concêntricos, segundo a qual o aumento da desorganização social desemboca no crescimento da criminalidade.

Destarte, parte-se do pressuposto de que a área de maior desorganização social no Brasil é a favela, isso porque é o que nos diz o senso comum, numa perspectiva criminalizante desse ambiente de aglomerado populacional, como se explicará no corpo de texto.

Não obstante, para realizar tais estudos compreende-se como imprescindível a retomada histórica da formação das favelas no Brasil, como uma consequência da urbanização e do alastramento de indústria desmedido provocando progressivo êxodo rural. Ademais, relata-se como os indivíduos formadores desse *habitat* sofreram e sofrem discriminação não apenas das classes abastadas, mas também do próprio Estado de Direito.

## 2 A ESCOLA ECOLÓGICA DA CRIMINOLOGIA

A escola sociológica de Chicago surge como uma alternativa macrossociológica à análise biopsicológica do crime tida como o padrão em inúmeros países, dentre os quais se encontra o Brasil. Por abordagem biopsicológica entenda-se uma perspectiva dos fatos criminais justificados por uma perspectiva biológica como fazia Lombroso, ou psicológica.

É diante desse contexto de compreensão ainda superficial da criminologia que surge a Escola Ecológica, com o foco voltado ao teor social do estudo do crime. Como o orientador dos alunos da Universidade de Chicago dizia a seus alunos, havia necessidade de “sujar suas mãos e suas calças” para poder falar sobre o delito sob a perspectiva daquele que o comete.

É dizer, essa nova teoria criminológica intenta dar voz aos sujeitos envolvidos pelo ambiente do crime. Para tal era necessário imergir nas comunidades de maior índice de violência e compreender a biografia desses sujeitos, seja por depoimentos, narrativas ou ainda no “*social surveys*” – uma espécie de inquéritos sociais realizado por meio de interrogatórios.

Deixa-se, portanto, de olhar o fenômeno criminal do lado exterior, por meio de uma metodologia baseada no empirismo.

Essa escola da desorganização social surge em meados do século XIX, nos Estados Unidos, mas especificamente na Universidade de Chicago. A ambiência genérica, destarte, de seu desenvolvimento é a consolidação da burguesia comercial e industrial estadunidense, a qual demandava cada vez mais força de trabalho, motivo pelo qual houveram incentivos a chegada de imigrantes ao país.

Todavia, apesar do ponto positivo da maior circulação e produção de riquezas, a chegada de estrangeiros ao país deu-se em tal monta que as cidades não havia porte para abriga-las, causando o fenômeno da macrocefalia, diante do qual o aumento da criminalidade é consequência direta. (SECHAIRA, 2012, p.141). Cenário diferente não ocorreu no Brasil, como veremos adiante.

É nesse ínterim, de efervescência populacional, de cosmopolitismo, que se faz a ambiência necessária ao surgimento da Ecologia Criminal como reflexo da situação concreta com a qual a população estadunidense deparava-se diariamente, o grande fluxo de pessoas e, logo, a diminuição dos fatores de controle social do crime.

Em outras palavras, instituições como a família, a Igreja e a escola, bem como a vizinhança, dão um sentimento de unidade a uma comunidade e servem uma espécie de “polícia natural”, que coíbe certas atividades do indivíduo. Por conseguinte, conforme as cidades crescem, aumentam também a mobilidade das pessoas, as quais tendem a passar cada vez menos tempo com a vizinhança. Essa ruptura dos vínculos locais e a debilitação das restrições e inibições do grupo primário, sob a influência do ambiente urbano, é em grande medida responsável pelo aumento das condutas delituosas nas cidades grandes, pois gera desorganização social. (SECHAIRA, 2012, p.141-142).

Não obstante, é de suma importância ressaltar dois conceitos importantes para destrincharmos melhor a Ecologia criminal: desorganização social e *gradient tendency*. O primeiro relaciona-se justamente com a ideia de proporcionalidade inversa ao fluxo de pessoas, logo, consiste na constatação da fraca atuação do controle social informal na comunidade; o *gradienty tendency*, por sua vez conecta-se ao fato de as áreas de maior concentração populacional – em geral, as localidades com maior desorganização social – é onde registram-se os maiores índices de criminalidade.

### 3 CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO NO BRASIL E O SURGIMENTO DA FAVELA

Percebe-se, portanto, a clara relação entre a urbanização – em especial se realizada de maneira acelerada – e o desenvolvimento da criminalidade, aos olhos da Escola sociológica de Chicago para a qual a cidade e as estruturas que a compõe são ditadoras de um estilo de vida desvirtuador, estimulante da criminalidade. Fato pelo qual, no intento de aplicar a teoria da desorganização social ao contexto brasileiro, se justifica a importância de retomar rapidamente o histórico da urbanização brasileira.

Ademais,

Todos os seres humanos e sociedades estão enraizados no passado – o de suas famílias, comunidades, nações ou outros grupos de referência, ou mesmo de memória pessoal – e todos definem sua posição em relação a ele positiva ou negativamente (...). E mais, a maior parte da ação humana consciente, baseada em aprendizado, memória e experiência, constitui um vasto mecanismo para comparar constantemente passado, presente e futuro mediante alguma forma de leitura do passado. [(HOBSBAWN, 1998, p.50).]

É dizer, a nossa história nos constitui e, não obstante, também nos projeta para o futuro, logo, indispensável se faz compreender todo o processo que dá origem as construções de nosso “Favelário Nacional”, e como esse fenômeno urbano espelha um processo de dominação e instiga um comportamento violento.

Nesse prisma de abordagem, cabe remontar o fato de estar o Brasil, desde 1808, envolto por uma onda desenvolvimentista promovida à baila da chegada da família real portuguesa em nossas terras coloniais. Havia a necessidade de adaptar-se aos costumes dos novos habitantes, motivo pelo qual o território iniciou um processo denominado *europização*. Basicamente, ele consiste na supressão da cultura popular brasileira em prol dos hábitos metropolitanos.

Para tal, iniciou-se a urbanização da nova monarquia acompanhada da instalação de máquinas nas fábricas e da desapropriação de inúmeras terras no campo para a construção de áreas industriais e grandes latifúndios. A população pobre, contudo, não recebia nenhum tipo de benefício com tais políticas e não entendia o porquê de todo aquele processo urbanizador.

A urbanização do Brasil, pois, veio acompanhada – como não poderia deixar de ser – de revoltas tanto no campo quanto na cidade. No âmbito rural, ainda ao fim do século XIX, a revolta de Canudos e de Contestado gritaram contra os impactos negativos desse processo no

ambiente campesino e lutaram por suas terras, as quais lhe conferiam sua dignidade, eram não só a fonte de sua comida, mas o seu trabalho. A primeira delas foi uma luta contra a miséria – a população marginalizada resolveu organizar-se, sob a liderança de Antônio Conselheiro para conseguirem sobreviver – a segunda, um protesto contra a construção de uma rodovia que passaria por cima de casas de trabalhadores rurais. Ambas revoltas extremamente reprimidas pelo governo.

Nessa senda, com a mudança da capital do país para o Rio de Janeiro e a tentativa de implantar a Belle Époque no Brasil, eclodiu em 1904 o mais emblemático movimento urbano contra a modernização da cidade: a Revolta da vacina. Sob a justificativa sanitária, concedida pelo médico Oswaldo Cruz, a polícia iniciou um processo duplo: desapropriava e destruía as casas dos pobres, retirando-as do centro da cidade – onde deveria morar a classe abastada -, ao mesmo tempo em que vacinava as pessoas sem explicar-lhes o porquê do ato, causando medo generalizado.

Essas ações desabrigaram inúmeras famílias, no intento de remover do centro da cidade o aglomerado humano da favela, contudo, acabaram somente deslocando-a de espaço na cidade, do centro a favela subiu o morro. Nesse sentido, PELERMAN, 1981:

Ironicamente, a ideologia da marginalidade tem sido tão poderosa no Brasil que se tornou uma profecia que se cumpre por sua própria força. *A remoção da favela, cruelmente, está criando a população marginalizada que se propunha a eliminar.* Ainda que se considerasse que os favelados viviam à margem da corrente principal da classe média, eles se identificavam fortemente com a mesma. Depois da remoção, porém, ao favelados encontram-se literalmente expulsos da cidade – rejeitados e punidos por serem pobres e geograficamente isolados das inúmeras oportunidades que a vida urbana tem pra oferecer, e que os haviam atraído inicialmente. (p. 235)

Ainda a respeito das desapropriações nas favelas merece destaque, Adoniran Barbosa, quando canta “Saudosa Maloca”:

(...) Mais, um dia / Nós nem pode se alembra / Veio os homi c'as ferramentas / O dono mandô derrubá / Peguemo todas nossas coisas / E fumos pro meio da rua / Aprecia a demolição / Que tristeza que nós sentia / Cada táuba que caía / Duia no coração (...) Só se conformemo quando o Joca falou: / "Deus dá o frio conforme o cobertor" / E hoje nós pega a páia nas grama do jardim / E prá esquecê nós cantemos assim: / Saudosa maloca, maloca querida, / Dim dim donde nós passemos os dias feliz de nossas vidas.(sic) (BARBOSA, Adoniran. 2004)

Essas pessoas desabrigadas, juntavam-se ao montante de imigrantes vindos da Europa - em especial de origem Italiana e Alemã (compreenda-se essa chegada de imigrantes como fuga das guerras de unificação nos referidos países) – os quais se destinavam,

geralmente, ao labor das fazendas de café e juntos formavam a estrutura denominada de cortiço, uma espécie de amontoado de casas morro acima.

Nesse contexto, é importante ressaltar que o processo de urbanização brasileiro, feito às pressas, é também responsável por essa situação social degradante. Enquanto a instalação da indústria já trazia óbices sociais na Europa, em países que tiveram prévio surto industrial durante o primeiro momento da Revolução Industrial, na América Latina – em especial – esse caos intensifica-se, uma vez tendo o processo de industrialização que ser feito aos atropelos.

O ponto-chave é que a marginalidade não se deve a condições deficientes de moradia, ou a características de indivíduos ou grupos, mas a uma forma de crescimento econômico das nações em desenvolvimento, em particular as latino-americanas. A marginalização é consequência de um novo modelo de desenvolvimento (ou subdesenvolvimento) que tem como característica básica a exclusão de vastos setores da população de seu aparato produtivo principal. Em contraste com a noção geral da experiência europeia e norte-americana durante a Revolução Industrial, o crescimento econômico latino-americano não conseguiu gerar número de empregos industriais suficiente para absorver a rápida expansão da força de trabalho urbana. (PELERMAN, 1981, p. 297).

Ou seja, apesar de – como defende a escola ecológica – a maior concentração de crimes se dá em regiões de grande desorganização social, não é o ambiente físico o determinante para o estímulo ao comportamento violento; mas, as consequências do desenvolvimento acelerado, da modernidade líquida, da “sociedade guarda-roupa”<sup>1</sup>, dentre as quais está a própria formação da cidade e suas estruturas dicotômicas.

É nesse momento que se inicia o processo de favelização do Brasil, uma vez que o cortiço desemboca na formação das favelas. Ele consiste num amontoado de “casas” nas quais a população de pouca renda aglomera-se. São moradias feitas de material inapropriado e na periferia da cidade, com péssimas condições de higiene e iminentes perigos naturais. A obra naturalista, “O cortiço”, descreve:

---

<sup>1</sup> Lugares em que o sentimento de pertencimento era tradicionalmente investido (trabalho, família, vizinhança) são indisponíveis ou indignos de confiança, de modo que é improvável que façam calar a sede por convívio ou aplaquem o medo da solidão e do abandono. Daí a crescente demanda pelo que poderíamos chamar de ‘comunidades guarda-roupa’ – invocadas a existirem, ainda que apenas na aparência, por pendurarem os problemas individuais, como fazem os frequentadores de teatros, em uma sala. Qualquer evento espetacular ou escandaloso pode se tornar um pretexto para fazê-lo: um novo inimigo público elevado à posição de número 1; uma empolgante partida de futebol; um crime particularmente ‘fotogênico’, inteligente ou cruel; a primeira sessão de um filme altamente badalado; ou o casamento, divórcio ou infortúnio de uma celebridade altamente em evidência. As comunidades guarda-roupa são reunidas enquanto dura o espetáculo e prontamente desfeitas quando os espectadores apanham os seus casacos nos cabides. Suas vantagens em relação à ‘coisa genuína’ são precisamente a curta duração de seu ciclo de vida e a precariedade do compromisso necessário para ingressar nelas e (embora por breve tempo) aproveita-las. Mas elas diferem da sonhada comunidade calorosa e solidária da mesma forma que as cópias em massa vendidas nas lojas de departamentos diferem dos originais produzidos pela alta-costura... Quando a qualidade o deixa na mão ou não está disponível, você tende a procurar a redenção na quantidade. (BAUMAN, 2005. p. 37).

E durante dois anos o cortiço prosperou de dia para dia, ganhando forças, socando-se de gente. E ao lado o Miranda assustava-se, inquieto com aquela exuberância brutal de vida, aterrado defronte daquela floresta implacável que lhe crescia junto da casa, por debaixo das janelas, e cujas raízes, piores e mais grossas do que serpentes, minavam por toda a parte, ameaçando rebentar o chão em torno dela, rachando o solo e abalando tudo. (AZEVEDO, 2012, p.28).

Outra fidedigna descrição é de THELWELL (*apud* DAVIS 2006):

A montanha de lixo parecia estender-se até muito longe então, /aos poucos, sem demarcação nem fronteira visível, virava outra coisa/ Mas o que? Uma coleção de estruturas, confusa e sem caminhos. / Caixas de papelão, compensado e tábuas podres, carcaças de carros/ Enferrujadas e sem vidro tinham sido amontoadas para formar habitações. (p.198)

Vale perceber que tanto a prosa de Aluísio de Azevedo, quanto o poema de Michael Thelwell se encaixam perfeitamente na definição de favela feita pela ONU, no relatório “*Slums*”, eles conceituam-na como um lugar de excesso populacional, habitações pobres ou informais, com acesso inadequado a água potável e esgoto sanitário e insegurança da posse da terra. Tais características evidenciam a condição de vida degradante dessas pessoas, a qual chegou a esse ponto por uma necessidade burguesa de transformar o Rio de Janeiro numa cidade jardim francesa, numa perspectiva fundamentalmente teleológica.

Em tal compasso, criou-se uma tensão constante na cidade entre a população que reside na favela e a moradora das áreas mais nobres da urbe. O mito da marginalidade – segundo o qual todo aquele marginalizado deve ser expurgado da sociedade - se afirma cotidianamente na criminalização estereotipada do favelado.

A segregação humana não é um status quo inalterável, mas sim uma guerra social incessante na qual o Estado intervém regularmente em nome do “progresso”, do “embelezamento” e até da “justiça social para os pobres”, para redesenhar as fronteiras espaciais em prol de proprietários de terrenos, investidores estrangeiros, a elite com suas casas próprias e trabalhadores de classe média. (DAVIS, 2006, p. 105).

Outrossim, também é válido ressaltar que o próprio Estado atua como disseminador desse mito da marginalidade. Basta observar como quando uma cidade será sede de algum evento internacional, ou conferência é quase imediata a intervenção estatal visando a “limpeza social”. A favela não pode ser vista, ela é a praga da construção urbana, a prova da falibilidade estatal. Para além disso a eliminação da favela tem raiz intrinsecamente histórica, note-se:

Na América Latina, as conotações pejorativas dos pobres das cidades possuem profundas raízes históricas. A cidade, como ressaltaram Lisa Peattie, Alejandro

Portes e outros, sempre foi uma fortaleza da cultura elevada, a cidade das elites, com uma grande homogeneidade de classes. Desde a primeira invasão de imigrantes do interior, e o aparecimento das primeiras favelas do cenário urbano, a atitude da elite urbana foi tratar essas comunidades como uma praga. Tudo foi feito para impedir o nascimento de favelas, atrasar seu crescimento e apressar sua morte. (PELERMAN, 1981, p. 124)

Nesse prisma de abordagem compreende-se, ademais, a criminalização do espaço da favela. Por ser uma realidade fática inegável, porém indesejada pela classe dominante bem como pelo Estado, um forma válida de proceder a dita “limpeza” da cidade consiste em aprisionar a população moradora dos morros. É uma forma eficaz de retirá-los do convívio social, por meio da utilização do aparato coercitivo do Estado, o Direito Penal. Nas palavras de FOUCAULT, 2011.

A prisão esteve, desde sua origem, ligada a um projeto de transformação dos indivíduos. Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósito de criminosos, depósito cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento de transformações dos indivíduos. Isto não é verdade: os textos, os programas, as declarações de internação estão aí para mostrar. Desde o começo a prisão devia ser um instrumento tão aperfeiçoado quando a escola, a caserna ou hospital e agir com precisão sobre os indivíduos. O fracasso foi imediato e registrado quase ao mesmo tempo que o próprio projeto. Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade. Foi então que houve, como sempre nos mecanismos de poder, uma utilização estratégica daquilo que era um inconveniente. A prisão fabrica delinquentes, mas os delinquentes são úteis tanto no domínio econômico como no político. Os delinquentes servem para alguma coisa. (p.132).

Logo, a superpopulação da favela transfere-se para as prisões e o problema que antes era impossível de ser ignorado por estar à vista, no morro, passa a ser invisível – se torna um celeuma que não necessita de solução eficaz. E por superpopulação, num mundo globalizado, compreenda-se:

Falando do ponto de vista técnico, a superpopulação é apenas um efeito colateral da civilização global emergente que se manifesta na produção e remoção de refugos. ‘A produção de corpos supérfluos, não mais exigidos para o trabalho, é consequência direta da globalização’, como aponta Hauke Brunkhorst. Ele acrescenta que a peculiaridade da versão globalizada da ‘superpopulação’ é a maneira como ela combina com grande rapidez, a crescente desigualdade com a exclusão dos ‘corpos supérfluos’ do domínio da comunicação social. ‘Para os que caem fora do sistema funcional, seja na Índia, no Brasil ou na África, ou mesmo, hoje, em muitos distritos de Paris ou Nova York, todos os outros logo se tornam inacessíveis. Suas vozes não serão mais ouvidas, e muitas vezes eles serão literalmente emudecidos. (BAUMAN, 2005, p. 56)



Destarte, é preciso, sobre a ótica da escola sociológica de Chicago, porque são nos locais de residência desses indivíduos mudos socialmente onde está não só a maior desorganização social, como também os maiores índices de criminalidade.

#### **4 A VIOLÊNCIA NA FAVELA SOB A ÓTICA DA ECOLOGIA CRIMINAL**

Para compreender melhor a referida situação de violência presente em maior monta em locais de desorganização social, é preciso realizar uma análise da situação geral, a análise biográfica como realizavam os estudiosos da Escola de Chicago.

Assim, observa-se o aumento da violência diante de tremendo aglomerado populacional em associação à necessidade de enquadramento no veloz tempo social. As pessoas começam a, apesar de morarem na mesma comunidade, não se conhecer, diminuindo o papel do controle social informal já mencionado. Começa-se a viver em rede e não em comunidade. É dizer, vive-se em rede por apesar de se estar cercado por muitas pessoas, vive-se solidão pois o relacionamento que se desenvolve com elas é descartável – é possível conectar e desconectar a qualquer momento; viver em comunidade, todavia, consiste na construções de relações íntimas, mediante as quais há a identificação com o problema do outro, há o medo da perda.

Nada obstante, a disseminação e o desenvolvimento dos meios de transporte, também frutos da Revolução Industrial, trouxeram consigo a facilidade em afastar os problemas, as pessoas e os lugares, tornando os relacionamentos ainda mais líquidos, bem como o sentimento de pertença à comunidade também se torna volúvel. Nas palavras dos Beatles, passamos a ser ‘homens de ninguém’, ‘homens de lugar nenhum’:

He's a real nowhere man, Sitting in his nowhere land, Making all his nowhere plans for nobody. Doesn't have a point of view, Knows not where he's going to, Isn't he a bit like you and me? Nowhere man, please listen, You don't know what you're missing, Nowhere man, the world is at your command. He's as blind as he can be, Just sees what he wants to see, Nowhere man can you see me at all? Nowhere man, don't worry, Take your time, don't hurry, Leave it all 'till somebody else Lends you a hand (LENNON, MACCARTNEY, 1965).

Nesse compasso, constroem-se casas não com o objetivo de fazer aqueles que lá habitam conviverem, mas visando manter quem não deve entrar do lado de fora, numa clara expressão de “mixofobia”, ou seja, o medo de misturar-se decorrente do forte sentimento de

insegurança (BAUMAN, 1999, p. 46). Ademais, o trabalho consome o tempo da interação em comunidade, desestimulando o controle realizado pela vizinhança. Some-se a isso o fato de existirem lacunas no morro quanto às estruturas responsáveis por promover o contato entre os indivíduos, quais sejam a escola, as praças e até mesmo a Igreja. Todos esses fatores revelam o enfraquecimento de um controle social informal do crime. Quando Chico Buarque canta “Meu Guri”, ele retrata bem uma história comum na sociedade marginalizada, a qual funciona, genericamente como estudo biográfico do perfil do morador da favela.

A música conta a história de uma garota que engravida sem querer, demonstrando a falta de planejamento familiar e de contracepção no morro. O garoto “já fora nascendo com cara de fome” e sua mãe relata não saber como conseguiu criar o filho, o qual lhe promete ser bem sucedido, o que significa na projeção de um morador do morro, estar em posição hierárquica da teia do crime. Os anos passaram e a maneira que o garoto encontrou para ganhar dinheiro, foi entrando para o crime – a forma como, finalmente, consegue que sua mãe tenha, por exemplo, documentos de registro. Ao fim, a mãe se indigna com o alvoroço feito devido aos roubos, dando o entendimento claro de que para ela, no meio em que vive, aquela realidade já era comum e não causava mais medo ou espanto. Eis a letra:

Quando, seu moço / Nasceu meu rebento / Não era o momento / Dele rebentar/ Já foi nascendo / Com cara de fome / E eu não tinha nem nome / Prá lhe dar / Como fui levando / Não sei lhe explicar / Fui assim levando / Ele a me levar / E na sua meninice / Ele um dia me disse / Que chegava lá (...) / Olha aí! / É o meu guri e ele chega! / Chega suado / E veloz do batente / Traz sempre um presente / Prá me encabular / Tanta corrente de ouro / Seu moço! / Que haja pescoço / Prá enfiar / Me trouxe uma bolsa / Já com tudo dentro / Chave, caderneta / Terço e patuá / Um lenço e uma penca / De documentos / Prá finalmente / Eu me identificar (...) / Olha aí! / É o meu guri e ele chega! / Chega no morro / Com carregamento / Pulseira, cimento / Relógio, pneu, gravador / Rezo até ele chegar / Cá no alto / Essa onda de assaltos / Tá um horror / Eu consolo ele / Ele me consola / Boto ele no colo / Prá ele me ninar / De repente acordo / Olho pro lado / E o danado já foi trabalhar / Olha aí! (...) / É o meu guri e ele chega! / Chega estampado / Manchete, retrato / Com venda nos olhos / Legenda e as iniciais / Eu não entendo essa gente / Seu moço! / Fazendo alvoroço demais / O guri no mato / Acho que tá rindo / Acho que tá lindo / De papo pro ar / Desde o começo eu não disse / Seu moço! / Ele disse que chegava lá / Olha aí! Olha aí! (...). (BUARQUE, Chico. 1997)

Esse aumento no percentual de crimes decorre, além da falta de controle social informal, também de outros fatores tais quais o exemplo do que o jovem do morro tem como pessoa bem sucedida a qual em geral é alguma personalidade do crime com condições financeiras para entrar nos padrões impostos pela mídia, bem como pelo fato de haver a comparação com a situação de vida das classes mais abastadas. Cria-se no morro um Estado paralelo, com legitimidade local, na qual o poder é exercido por aquele possuidor de melhores

condições econômicas cuja atribuição consiste também em prestar assistência à população diante da inatividade do Estado.

O principal com relação aos bandidos sociais é que são proscritos que o senhor e o Estado encaram como criminosos, mas que continuam a fazer parte da sociedade que os considera heróis, campeões, vingadores, pessoas que lutam por justiça, talvez até mesmo vistos como líderes da libertação e, sempre, como homens a serem admirados, ajudados e sustentados. (HOBSBAWN, 2010, p. 36)

Outrossim, no mesmo sentido:

A cidade é multidimensional. (...) Ela reúne pessoas das mais diversas origens, dos mais diversos níveis de instrução, de riqueza, de entendimento. (...) Há uma enorme riqueza de perspectivas. A vizinhança obriga as pessoas a se compararem e a se perguntarem sobre as suas diferenças, seja ela próxima ou distante. E ainda que nem sempre seja possível às pessoas uma interpretação sistêmica, há um questionamento e um desejo de ultrapassar a própria situação. Isso sem dúvida pode se manifestar pela violência. (SANTOS, 2000, p. 60)

É de natureza humana fazer tais comparações, não há como, diante da tremenda segregação socio-espacial do Brasil, evita-la. É o funcionário daquele condomínio de luxo que, todos os dias, volta para casa e vai dormir de barriga vazia pensando em como seria ter uma casa como aquela onde trabalha e questionando quem disse que ele não podia estar lá. É uma indagação extremamente natural, ainda mais na realidade ideológica competitiva que margeia a nossa sociedade globalizada, o consumismo, a vontade do querer mais, sempre exaltada e instigada pelas mídias sociais.

Destarte, surge nesse momento o que Paulo Freire chamaria de “Justa raiva”, ou seja, a revolta do oprimido contra o opressor quando o primeiro reconhece-se como parte integrante e importante da mecânica da opressão. E dentre as inúmeras formas de contestar está, indubitavelmente, a violência, por ser uma forma de tentar alçar melhores condições econômicas, vide que o roubo, de acordo com o DEPEN<sup>2</sup>, 70,5% dos crimes cometidos no Brasil são contra o patrimônio. O povo, hipossuficiente, vê-se desempregado ou explorado por seus patrões, sem ter onde morar ou o que comer, e compreende, numa tomada de consciência, a burguesia como culpada por toda sua situação, por ter sido ela a responsável por retirá-los do campo e/ou desapropriarem a sua casa, diante disso o homem não aquieta-se, mas resigna-se. Nessa perspectiva:

---

<sup>2</sup> Levantamento do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), 2011. Disponível em <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={D574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896}&BrowserType=NN&LangID=pt-br&params=itemID%3D%7BC37B2AE9-4C68-4006-8B16-24D28407509C%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>

O homem tem um anseio insaciável de justiça. Em sua alma, rebela-se contra uma ordem social em que ela lhe é negada, e, qualquer que seja o mundo em que viva, ele acusa de injustiça aquela ordem social ou todo o universo material. O homem está imbuído de um impulso estranho e obstinado para lembrar, para refletir sobre as coisas e modifica-las; e além disso traz consigo o desejo de possuir aquilo que não pode ter. (OLBRACHT apud HOBSBAWN, 2010, p. 171)

Assim sendo, seu alvo precípua de ataque será aquele identificado como opressor: a classe burguesa. A qual, por sua vez, vítima de sua própria criação – a favela –, difunde a ideia de pobre como sinônimo de perigo, violência, e esquece, convenientemente, de toda a história camuflada nessa triste realidade.

Nesse diapasão a globalização passa a ser criticamente considerada por Milton Santos, como “globalitarismo”. É um neologismo que une a globalização com autoritarismo, considerando a perspectiva de, por muitas vezes, a sociedade em rede estar subjugada a uma situação desconhecida por ela mesma, uma ditadura do consumo, do enquadramento, imposta de maneira tácita. GIDDENS, 2005 afirma:

A globalização, sustentam alguns, cria um mundo de vencedores e perdedores, um pequeno número na via expressa para a prosperidade, a maioria condenada a uma vida de miséria e desesperança. (p. 25)

Com esse enfoque, levando em conta o processo histórico, a territorialidade, bem como o fenômeno do “globalitarismo”, justifica-se a tradução da justa raiva na violência no sentido oprimido-opressor. Era extremamente oportuno, à época, a criação de uma corrente de pensamento que revertesse a culpa da violência para a maioria pobre da população, dessa forma seria mais fácil esquecer os motivos responsáveis pela formação das estruturas faveladas e pela disseminação da pobreza.

Afinal, a lei e sua aplicação – em especial do Código Penal – se faz de maneira a aumentar ainda mais a segregação socioeconômica e espacial corriqueira e determinante para a compreensão da questão social em nosso país.

A lei é um projeto, a planta de um habitat claramente circunscrito, compreensivelmente marcado, mapeado e sinalizado. É a lei que dá existência à anarquia, ao traçar a linha que divide o dentro do fora. A anarquia não é meramente ausência de lei; ela nasce da retirada, da suspensão, da recusa da lei. O convite da lei à universalidade soaria cínico não fosse a inclusão que ela faz do excluído por meio de sua própria retirada. A lei jamais alcançaria a universalidade sem o direito de traçar o limite de sua aplicação, criando, como prova disso, uma categoria universal de marginalizados/excluídos, e o direito de estabelecer um ‘fora dos limites’, fornecendo assim o lugar de despejo dos que foram excluídos, reciclados em refúgio humano. Do ponto de vista da lei, a exclusão é um ato de auto-suspensão. Isso significa que a lei limita sua preocupação com o marginalizado/excluído para mantê-

los fora do domínio do governado pela norma que ela mesma circunscreveu. A lei atua sobre essa preocupação proclamando que o excluído não é assunto seu. Não há lei para ele. A condição de excluído consiste na ausência de uma lei que se aplique a ele. (BAUMAN, 2005, P. 43)

Cientes disso, imperioso é trazer à baila o estudo de como se dá a aplicação da lei dentro da favela. Trata-se de uma clara expressão do pluralismo jurídico, com a criação de uma espécie de Estado Paralelo, regido por diferentes normas e resguardado por distintos “governantes”.

## **5 A FAVELA E O PLURALISMO JURÍDICO**

É a partir dessa perspectiva do pluralismo jurídico que esclareceremos o comportamento agressivo dentro do próprio corpo marginalizado. Tal fenômeno se dá, em decorrência da existência de dissonância socioeconômica até mesmo dentro da favela. DAVIS, 2006 classifica esse fenômeno como a “favela dentro da favela” - trata-se de uma reprodução de grande parte daquilo exposto até aqui, considerando-se menor escala.

Logo, dentro do próprio morro haverá o embate pessoal causado pela comparação com a vizinhança. Processo que, como já fora aqui exposto, pode trazer, por conseguinte, a violência. Todavia, esse não é o único motivo da criminalidade no sentido oprimido-oprimido e para entendê-la melhor, é necessário fazer uso de uma técnica foucaultiana e partir a análise do âmbito micro para chegar ao macro - aplicando neste último, no âmbito coletivo as medidas necessárias para a diminuição da violência.

A investigação a partir desse viés foi feita pelo sociólogo português Boaventura Sousa Santos. Ele passou um tempo numa favela do Rio de Janeiro – denominada por ele de Pasárgada -, estudando a estrutura e a sistematização interna dessas formações, experiência que além de sua tese de doutorado rendeu-lhe um artigo: “Notas sobre a História Jurídico-social de Pasárgada” cujo conteúdo motivará as próximas linhas desse artigo.

Assim sendo, faz-se necessário ressaltar o caráter do pluralismo jurídico inerente à sociedade do morro. Ou seja, a maioria das vezes quem habita a favela obedece a uma estrutura normativa diferente daquelas estabelecidas pelo Estado oficial. Eles reconhecem-se como uma comunidade isolada, uma vez não tendo acesso às condições básicas de inserção social, e criam mediante associação dos moradores, um estatuto para reger aquele aglomerado

populacional, utilizando-se do, constitucionalmente reconhecido, poder normativo dos grupos sociais.

Essas regras autoestabelecidas passam a ser consideradas como os direitos e deveres de qualquer habitante daquela região, muitas vezes sob pena de punição. Esse direito não-oficial atua em *preater* ou *contra legem* e é nessa duplicidade que a ordem jurídica em Pasárgada se faz, refletindo as dicotomias socioeconômicas-espaciais de nosso país.

Esse mecanismo de criação de um novo direito torna-se necessário devido ao não reconhecimento, por parte do Estado, da favela como área legal de habitação, negando-lhe toda e qualquer assistência, até mesmo ausentando-se de prover o básico como água e luz. Para conter conflitos o Estado, originalmente, usa da força policial e do poder dos tribunais. Em Pasárgada, contudo, não havia posto policial e mesmo se houvesse, eles não seriam chamados quando necessário. Moradores da comunidade deixam claro que Polícia era, para eles, inimigo. Ela havia destruído suas casas, e agido de maneira arbitrária em eventuais incursões no local, muitas vezes violentando indivíduos inocentes.

Ademais, recorrer aos tribunais tornava-se inviável por inúmeros motivos. A situação da moradia ilegal poderia acarretar problemas jurídicos, os moradores tinham consciência que era ilícito morar onde estavam, eles diziam: “nós éramos e somos ilegais”. Havia ainda o custo em demasia caro de pagar um advogado – esclarecendo que as defensorias públicas são fruto da década de 90 -, o qual por inúmeras vezes utilizava uma linguagem técnica, de forma a não ser compreendido. Diante dessa análise, sobressai aos olhos a estrutura classicista do aparelho jurídico numa sociedade capitalista, e a serviço de quem está o direito nesse contexto, além da inacessibilidade ou indisponibilidade dos mecanismos oficiais de ordenação e controle social.

Nesse viés, os moradores passam a resolver os conflitos entre eles mesmos, motivo pelo qual emerge a violência dentro da própria favela. A demarcação de terreno, por exemplo, era feita de maneira livre, mas com a superpopulação desses locais, esse ato passa a ser motivo de conflitos. Qualquer tipo de discordância pode servir de razão para ações agressivas.

O estudo feito pelo sociólogo português, destarte, permanece muito atual, pois a situação de pluralismo jurídico é o cerne da questão da disseminação da violência no morro e é uma realidade que ainda se mantém e se intensifica mais a cada dia.

## 6 CONCLUSÃO

Logo, após a explanação feita a respeito do cenário brasileiro, percebe-se a possibilidade de trazer para o Brasil – em especial o RJ - do início do século XX, de maneira válida, os Estudos da Escola Sociológica de Chicago. Isso, pois ambas as cidades estariam em estágios sociais análogos de macrocefalia urbana.

É a partir do movimento de urbanização acelerado que nascem as cidades e seus aglomerados populacionais, cada vez maiores, mais cosmopolitas e com menor grau de interação entre os indivíduos. Trata-se de uma situação que dialoga com a realidade dada em Chicago à época do desenvolvimento da ecologia criminal.

O estudo dessa Teoria ecológica aponta como soluções para a violência o foco de investimento no controle informal, a melhoria da infraestrutura básica como acesso a água potável, eletricidade, escola, lazer, trabalho, saneamento básico, diminuição das disparidades sociais, saúde, pavimentação. No caso do Brasil, pode-se reproduzir a mesma ideia tendo em vista a descrença nos meios de controle social por meio dos favelados, conforme registrado por Boaventura. De maneira que se torna, a partir da Escola de Chicago, muito mais válido o investimento na prevenção do crime que na repressão a ele; todavia, para os que exercem o poder a existência cada vez maior da delinquência garante ao Estado a manutenção de seu poder de polícia como instrumento controlador do corpo social (FOUCAULT, 2011, p.40) Não obstante:

A governança política, portanto, tornou-se em parte dependente do outro desviante e da mobilização do sentimento de segurança. O poder político e seu estabelecimento, assim como sua preservação, dependem hoje de termos de campanha selecionados com cuidado, entre os quais a segurança (e o sentimento de insegurança) se destaca. (BAUMAN, 2005, p. 73)

Nesse sentido, o interesse da classe dominante deixa de ser o de dirimir a delinquência por meio de ações preventivas, para atuar repressivamente fator que mascaradamente mantém a violência. É dizer, não há observância.

## REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. Coleção Clássicos Ateliê. São Paulo: Ateliê editorial. 2012.
- BARBOSA, Adoniran. Saudosa Maloca. *In*: **O talento de Adoniran Barbosa**. 2004. CD.
- BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999

- \_\_\_\_\_. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- BUARQUE, Chico. Meu Guri. *In: Almanaque*. Faixa 8.1997.
- DAVIS, Mike. **Planeta favela**. 1º edição. São Paulo: Boitempo. 2011.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 8. Ed. Rio de Janeiro: Graal. 1989.
- GIDDENS, Anthony. **Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Record. 2005.
- HOBBSBAWN, Eric. **Sobre História**. São Paulo: Companhia de letras. 1998.
- \_\_\_\_\_. **Bandidos**. 4ª ed. São Paulo: Paz e Terra. 2010.
- LENNON, John; MCCARTNEY, Paul. Nowhere man. *In: Rubber soul*. Faixa 4. EMI, 1965.
- PELERMAN, Janice E. **O mito da marginalidade: favelas e política no Rio de Janeiro**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1981.
- SANTOS, Milton. **O Brasil: território e sociedade no início do século XX**. 9. Ed. Rio de Janeiro: Record. 2006.
- SHECAIRA, Sérgio. **Criminologia**. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2012.
- SOUSA SANTOS, Boaventura. **Notas sobre a História Jurídico-social de Pasárgada**. Artigo apresentado à Universidade de Yale. 1973. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura\\_pasargada\\_passar.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura_pasargada_passar.pdf).
- CANCIAN, Renato. **Escola de Chicago – Empirismo: Abordagem biográfica e criminalidade**. <http://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/escola-de-chicago---empirismo-abordagem-biografica-e-criminalidade.htm>

## **URBANIZATION, SLUM AND VIOLENCE: THEORY OF THE SOCIOLOGICAL SCHOOL OF CHICAGO, IN A BRAZILIAN SOCIAL PERSPECTIVE**

### **ABSTRACT**

To understand the Sociological School of Chicago, developed in the first decade of the twentieth century, it is necessary to make an analysis of the economic and cultural context in which this chain is inserted. Thus, it will be possible to understand the basic premises of this sociological thinking, as the connection made between the criminal phenomenon and social marginality. To address the circumstances underlying the development of Criminal Ecology, will



be used, as an example, the Brazilian reality in the already highlighted period - although, at the time, have not existed the legal dissemination of such thinking in the then Brazilian Monarchy, because of the applicability dogmatic the law.

**Keywords:** Urbanization. Violence. Favela. Sociological School of Chicago.